

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

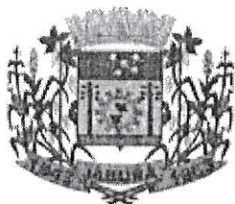
O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, na cidade de Jaborá - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Clevson Rodrigo Freitas**, inscrito no CPF/MF sob nº 986.010.759-91, e o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ n.º 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Robson Giovanni Parisoto**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu Diretor **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF 6 [REDACTED]-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº. 15/2021 Edital de Pregão Presencial nº 09/2021, e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação de **seguros**, conforme descrições constantes na proposta comercial da CONTRATADA e no **Anexo "D"** do Edital cujos itens vencedores abaixo:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

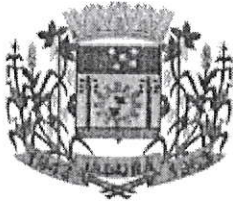
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CNPJ 82.939.463/0001-88			
5	RLD 2J19	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE - ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 9532E82W4MR120519 60 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 233.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00	R\$ 3.640,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ 82.939.463/0001-88			
10	QJG 2456	LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16V FAB/MOD. 2018/2019, CHASSI: 93Y4SRFH4KJ478701, 5 PASSAGEIROS. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.010,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL - CNPJ 82.939.463/0001-88			
13	RAB 6C43	CHEVROLET MONTANA LS2 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI: 9BGCA8030LB169509 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE	R\$ 1.380,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

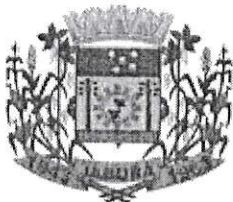
		ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00		
14	MMK 5264	FIAT PALIO ECONOMY FIRE FLEX 8V 4 PORTAS ANO 2014 MODELO 2014 CHASSI: 9BD17122LE5929193 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00		R\$ 890,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - CNPJ 82.939.463/0001-88				
22	OKD 4160	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX, 2 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSIS: 9BD5781FFKY298396. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.000,00		R\$ 1.215,00
23	MEE 9145	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE 02 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, ANO 2008 CHASSI: 9BD15802786135825 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$2.200,00		R\$ 850,00
24		VOLKSWAGEM CAMINHÃO 17.210 TURBO 4X2, ANO 2000/2001, CHASSI 9BWY2VRK41RY17490. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00		

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:6164201004
9





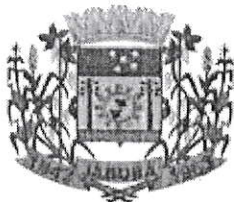
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	MBT 4091	DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 6.000,00		R\$ 1.290,00
25	MGH 9065	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009/2009, CHASSI 9BFZCEEX69BB38315. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00		R\$ 1.345,00
26	MIA 1083	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009/2010, CHASSI 9BFZCEEX3ABB45047. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00		R\$ 1.355,00
27	MLZ 4734	CAMINHONETE CHEVROLET MONTANA, ANO 2014/2014, CHASSI 9BGCABOXOEB284783. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.500,00		R\$ 1.160,00
29		CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, ANO 2014/2014 CHASSI 9BM693388EB950430.		

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420100
49

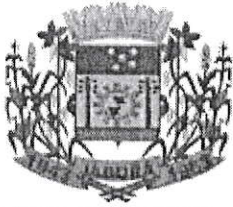
Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	MLY 7332	DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 10.000,00		R\$ 1.920,00
31	MCH 2212	HONDA CG 125 TITAN KS 2002/2002, CHASSI 9C2JC30102R163390. DANOS MATERIAIS: R\$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 150.000,00 DANOS MORAIS: R\$50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00		R\$ 450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 10.478.051/0001-87				
53		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 413,23 M ² , LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES, 250. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.200.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 1.480,00
55		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINO CORRADI, BAIRRO SÃO VALENTIM, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 308,52 M ² , LOCALIZADA NA RUA FIORAVANTE BORTOLON, 50. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 715.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 640,00
MUNICÍPIO DE JABORÁ - CNPJ 82.939.463/0001-88				
57		PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 441,32 M ² , LOCALIZADA NA RUA ANÉSIO MIOTTO, 215. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 60.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00		R\$ 1.080,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

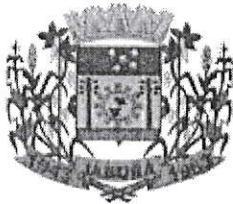


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

60	PRÉDIO PÚBLICO CENTRO ADMINISTRATIVO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 395,00 M ² , LOCALIZADA NA RUA ANGELO POYER, 320. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 1.050,00
61	PRÉDIO PÚBLICO CASA DA CIDADANIA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 381,13 M ² , LOCALIZADA NA RUA LAURO RUPP, 340. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 1.050,00
62	PRÉDIO PÚBLICO – CASA MORTUÁRIA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 270 M ² , LOCALIZADA NA RUA SANTA TERESINHA. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 30.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00		R\$ 990,00
63	CENTRO DE EVENTOS 1 – GALPÃO PRINCIPAL EDIFICAÇÃO MISTA ALVENARIA E MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1000 M ² , LOCALIZADO NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 1.000,00
67	PRÉDIO PÚBLICO – RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 156 M ² , LOCALIZADA NA RUA ELÍRIO ANTÔNIO POYER, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 600,00
68	PRÉDIO PÚBLICO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 600 M ² , LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 420,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

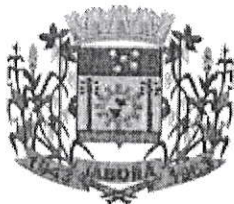


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

69	PRÉDIO PÚBLICO – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 156 M ² , LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO VALENTIM INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 20.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 120.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		R\$ 470,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CNPJ 82.939.463/0001-88			
70	VOLKSWAGEN 15.190 EOD - ÔNIBUS ANO 2012 CHASSI 9532E82W4CR253957, 48 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: MKC 4585 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		R\$ 1.600,00
71	MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS ANO 2015-2015 CHASSIS 93ZL68C01F8465157, 29 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: QHT 2253 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		R\$ 1.600,00
72	ÔNIBUS MPOLO/ VOLARE VBL 4X4 EO 2018/2019, CHASSIS 93PB58M10KC1098077, 32 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: MKC 4585 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		R\$ 1.600,00
73	ÔNIBUS AGRALE MASCARELLO, ANO 2014-2014, CHASSI 9BYC52A1AEC000947, 31 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: MLX 0696 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		R\$ 1.600,00
74	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE - ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 9532E82W4MR120519 60 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: RLD 2J19 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		R\$ 1.600,00
75	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDEZ-BENZ ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 8AC907855ME193747 17 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: REB 2D32 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
76	PEUGEUOT BOXER EUROLAF ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI: VF3YE2BFCM2N62473 16 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) PLACA: RKY0D53 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049



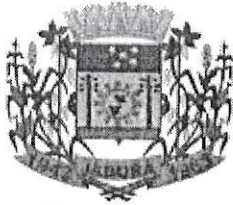
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 10.478.051/0001-87			
77	CITROEN JUMPY ALLT AMB 2018/2019, 7 PASSAGEIROS – CHASSI: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PLACA: QJG 3683 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
78	IVECO/ DAILY56C16 TCA/ MICROONIB 2018/2019, 16 PASSAGEIROS - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CHASSI 93ZK42C01K8479938. PLACA: QJL 6385 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
79	RENAULT/MASTER TCA MICROONIB 2019/2020, 16 PASSAGEIROS - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CHASSI 93YMAFEXCLJ036875 PLACA: RAC 1625 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
80	FIAT DUCATO MC ROTANAMB ANO 2010 MODELO 2010 CHASSIS: 93W245G34A2052273 PLACA: MIJ 1434 7 PASSAGEIROS - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
81	SPRINTER VAN 416 REV AMB – ANO 2019 MODELO 2020 16 PASSAGEIROS- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CHASSIS: 8AC907483LE180474 PLACA: RAE 0G73 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
82	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 7 PASSAGEIROS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CHASSIS: 9BGJC75E0GB186984 ANO 2016 MODELO 2016 PLACA: QIC 8495 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
83	SPRINTER VER AMB 2019/2019 – AMBULÂNCIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – CHASSI BAC906633KE173412, PLACA: RAJ 2297 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
84	CITROEN JUMPER RONTANAMB ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA DIESEL 2014/2014, 7 PASSAGEIROS, CHASSI 935ZCWMNCE2140923. PLACA: QHP 6951 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)			R\$ 45.285,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressa no processo de Licitação 15/2021 modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Jaborá, Santa Catarina, dentro do prazo. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos seguros, imediatamente a partir das 00 horas do dia da homologação do processo licitatório**, encaminhando no máximo em 30 (trinta) dias à Administração Municipal a apólice original do referido seguro.

2.2. Os **objetos (seguros) deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir das 00hs do **dia da homologação do processo licitatório** com validade de 12 meses a partir da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.285,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)**.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria De Administração
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

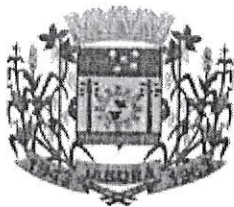
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
44- 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS
EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420
10049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:6164201004
9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

70 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

91 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

105 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

116 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Orgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

127 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Unidade: 01 - Secretaria de Saude

Proj./Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

21- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas

4.4. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

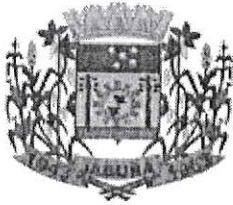
CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:6164201004
9





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.1. O Município de Jaborá efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em pelo menos duas parcelas da seguinte forma: 50% em até 10 dias após a apresentação do documento original das respectivas apólices e, os 50% restantes em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela, através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da Contratada.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será susinado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

I- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame.

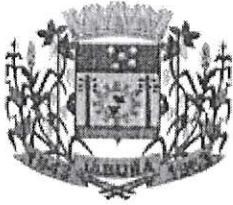
II- Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, através de termo aditivo.

6.1.2.1. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei nº8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

7.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

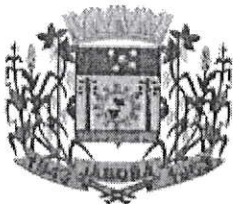
7.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:6164201004
9





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

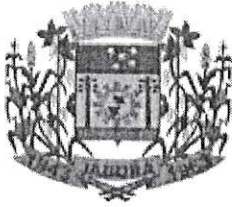
7.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

7.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

- a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;**
- b) Vistorias de sinistros 72 horas;**
- c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;**
- d) Quando a resolução do sinistro requerer o**

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

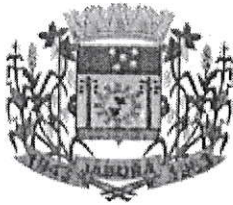
I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:6164201004
9





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

II – Multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

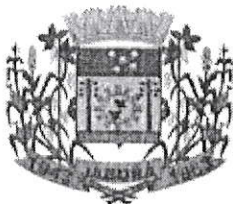
9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420100
49

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

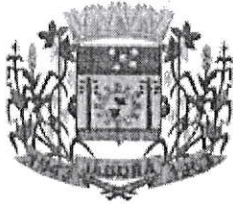
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Clenilson Junior Canani, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que assistiram a tudo.

Jaborá-SC, em 21 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

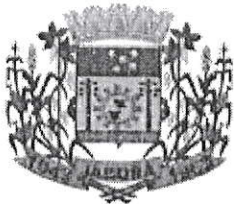
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBSON GIOVANNI PARISOTO – GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA SA,
CNPJ-MF sob nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS, - Diretor
CONTRATADA

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TESTEMUNHAS:

Clenilson J. Canani
1. CLENILSON JUNIOR CANANI
CPF: 02 [REDACTED]-62

Adriel Vitorino Matielo
2. ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 10 [REDACTED]-06